



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 190/2024/CA-EBSEERH

Brasília, 28 de novembro de 2024.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43
ATA DA 190ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de novembro de 2024, às 09:50h, de forma híbrida, com participação presencial, na Sala dos Conselhos, da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que dispõe o art. 42, § 2º, do Estatuto Social da Ebserh.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração (CA): Adalton Rocha de Matos, representante do Ministério da Educação (MEC), Presidente do Conselho; Gilvana Ponte Linhares da Silva, representante do MEC; Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; Nilton Pereira Júnior, representante do Ministério da Saúde (MS); Milton de Arruda Martins, membro independente indicado pelo MS; Lena Vânia Carneiro Peres, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); Valder Steffen Júnior, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes); e Alailson Rocha Santana, representante dos empregados da Ebserh.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente; Thiago Lopes Cardoso Campos, Consultor Jurídico; Adriano Augusto de Souza, Auditor-Geral; Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foram convocados à reunião nos itens pertinentes, Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Rosângela Costa Süffert, Presidente do Comitê de Auditoria; Leandro Ambrosio Costa, Coordenador de Estratégia e Inovação Corporativa, da Vice-Presidência (VP); Dayana Ferreira da Fonseca, Chefe de Serviço de Gestão Estratégica, da VP; Heli Santos Vieira da Costa, Coordenador de Planejamento de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas, e Presidente da Comissão Eleitoral instituída para a escolha do representante dos empregados da Ebserh no CA; e Diego Henrique de Souza Rezende, Ouvidor-Geral. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 188ª reunião;
- 2) Processo 23477.029428/2024-19: Autorização de férias e recesso de fim de ano do Presidente da Ebserh;
- 3) Processo 23477.026980/2024-55: Indicação e nomeação de Auditor-Geral;

- 4) Processo 23477.028168/2024-64: Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) 2025;
- 5) Processo 23477.012427/2024-35: Relatório de monitoramento da Estratégia Organizacional e do Plano de Negócios 2024 da Rede Ebserh: 2º quadrimestre de 2024;
- 6) Processos 23477.024270/2023-18; 23477.027722/2024-96: Informes da Vice-Presidência (VP):
- a) Acordo de Cooperação Técnica entre a Ebserh e a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr);
- b) Acordo de Cooperação Técnica entre a União, Unirio e Ebserh: estudos preliminares para fusão do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE) e HUGG, conforme Resolução CA nº 257/2024;
- 7) Processos 23760.007272/2024-10; 23760.011132/2024-46; 23540.016539/2024-54; 23530.007531/2023-35; 23769.001185/2024-79; 23761.005211/2023-27; 23762.017717/2022-98; 23764.005989/2024-97; 23524.018602/2024-95; 23537.026145/2024-63; 23525.011515/2024-05; 23477.015789/2024-88; 23762.003554/2024-28; 23762.002937/2023-06; 23760.021285/2024-00; 23529.014935/2023-14; 23538.021673/2024-16; 23521.004804/2024-80; 23760.016510/2024-88; 23534.008305/2023-31: Informativo sobre contratações da Rede Ebserh relacionadas ao Decreto nº 9.507/2018;
- 8) Processo 23477.018518/2024-84: Relatório Técnico referente às reuniões realizadas com os Auditores-Chefes dos Hospitais Universitários Federais (2023-2024);
- 9) Processo 23477.029478/2024-04: Relatório da Ouvidoria-Geral: 2º quadrimestre de 2024;
- 10) Processo 23477.009996/2024-01: Relatório sobre o processo eleitoral de escolha do representante dos empregados no CA; e
- 11) Informes.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 188ª reunião do CA**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) Processo 23477.029428/2024-19. Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XXV, do Estatuto Social da Ebserh, foi aprovada, por unanimidade, a **concessão do usufruto de férias do Presidente da Ebserh**, Arthur Chioro, no período de 09 a 19 de dezembro de 2024; e **recesso de Natal**, no período de 23 a 27 de dezembro de 2024.

- Editada Certidão da Secretaria-Geral (SG), incluída nos autos do processo em epígrafe, para consignar a deliberação do CA.

3) Processo 23477.026980/2024-55. Em atenção ao regramento referente à indicação de titulares das Auditorias Internas das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios, a Auditoria Interna apresentou a **indicação** do sr. MARCUS VINICIUS AZEVEDO BRAGA **para o cargo de Auditor-Geral, titular da Auditoria Interna da Ebserh**, conforme dispõe o Decreto nº 3.591/2000, art. 15, §5º, de 06/09/2000; a Portaria-CGU nº 2.737/2017, art. 1º, da Controladoria-Geral da União (CGU); e a Resolução nº 48/2023, art. 2º, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR). Informou-se que a mudança do titular da Auditoria Interna ocorre em razão do término da permanência do atual ocupante do cargo, após período de 6 (seis) anos, conforme aprovação consignada na 82ª reunião do CA, em 24 de janeiro de 2019, e na 129ª reunião do CA, em 16 de dezembro de 2021, quando ocorreu a prorrogação do prazo, por mais 3 (três) anos, até 22 de fevereiro de 2025, considerando os normativos supracitados. O indicado é servidor público federal do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, da CGU; possui experiência em auditoria governamental, tendo atuado como

Auditor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUGG-Unirio) e como Assessor Especial de Controle Interno, do MEC. Por fim, informou-se que a indicação deve ser submetida, na sequência, à CGU, com encaminhamento da documentação necessária, conforme estabelece a Portaria-CGU nº 2.737/2017.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, registrou agradecimento, em nome da Diretoria Executiva, ao trabalho desenvolvido pelo atual titular da Auditoria Interna da Ebserh, Adriano Augusto de Souza, cuja atuação demonstrou competência, seriedade, dedicação e responsabilidade, o que foi corroborado pelo Presidente do CA, Adalton Rocha de Matos, representante do MEC, que pontuou sobre a importância do suporte da Auditoria Interna ao CA.

- Aprovada, por unanimidade, a indicação do sr. MARCUS VINICIUS DE AZEVEDO BRAGA para o cargo de titular da Auditoria Interna da Ebserh, com submissão da indicação à CGU, conforme dispõe a Portaria-CGU nº 2.737/2017. Editada a Resolução nº 268/2024 do Conselho de Administração, referente a esta deliberação.

4) Processo 23477.028168/2024-64. Em atenção ao disposto na legislação e nos normativos pertinentes à matéria, a Auditoria Interna apresentou o **Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) 2025**, documento elaborado com a finalidade de agregar valor à gestão da Ebserh, com a definição dos **trabalhos prioritários** a serem realizados no próximo exercício, com fundamento nos princípios da autonomia técnica da Auditoria Interna e em consonância com a Estratégia, os objetivos e riscos da unidade auditada. Nesse sentido, a priorização das atividades, no PAINT 2025, levou em consideração a **Cadeia de Valor** e o **Planejamento Estratégico** da Ebserh, com as respectivas metas e projetos estratégicos, assim como a execução do orçamento nos últimos anos, com fundamento em critérios de **materialidade, relevância e criticidade**. Em conformidade com as exigências da CGU, estão previstos no documento os seguintes pontos: relação dos trabalhos selecionados com base em avaliação de riscos; indicação de tratamento de demandas extraordinárias; previsão de capacitações da Auditoria Interna; previsão de monitoramento de recomendações; relação das atividades de gestão e melhoria da qualidade da Auditoria Interna. Ressaltou-se o **planejamento baseado em riscos**, considerando-se a identificação, de forma coordenada, das condições e eventos em relação à materialidade, relevância e criticidade dos fatores de risco. Ademais, buscou-se uma **abordagem participativa** com vistas a agregar valor à gestão, por meio da combinação de dados quantitativos e qualitativos para a estruturação do Plano em questão. Em seguida, explicou sobre a **metodologia de avaliação de riscos** adotada para a definição da relação dos trabalhos prioritários que constam no PAINT 2025, ressaltando-se que se trata de um instrumento dinâmico de planejamento. Dessa forma, foram elencados 19 (dezenove) processos, sendo 6 (seis) obrigatórios e 13 (treze) se houver capacidade operacional para execução, no próximo ano, na Rede Ebserh. Com relação à indicação do tratamento de **trabalhos extraordinários**, a Auditoria Interna pontuou que são consideradas as demandas da alta direção da Ebserh, do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, assim como da CGU, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Ministério Público Federal (MPF) e do MGI. No que tange à programação de **capacitações da Auditoria Interna**, estão previstos: a realização da Semana de Discussões Técnicas entre os Auditores Internos da Rede Ebserh; no mínimo, 40 (quarenta) horas de capacitação para os colaboradores que atuam nas Auditorias, no âmbito de plano centralização de capacitação, com foco na atuação com técnicas de evidenciação, aprimoramento dos papéis de trabalho e adaptação às normas internacionais de auditoria. Sobre o **monitoramento das recomendações**, há previsão que ocorra em 2 (dois) momentos, com avaliação parcial ao final de junho de 2025 e avaliação final em dezembro de 2025. Com relação ao processo de **gestão e melhoria da qualidade**, a Auditoria Interna destacou o trabalho de ambientação de novos Auditores-Chefes, em que são realizadas visitas aos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh e aos órgãos de controle locais; prática de rodízio de auditores na Rede Ebserh; realização de autoavaliação de controles internos para os gestores, bem como de autoavaliação sobre qualidade da Auditoria Interna; realização do II Curso de Formação de Auditores para a Rede Ebserh; participação e recebimento de avaliações externas sobre qualidade da Auditoria Interna; processos seletivos de novos Auditores-Chefes para os HUFs, com priorização de pessoas do quadro da Ebserh e profissionais com experiência em auditoria

governamental, com benefícios potenciais para o fortalecimento institucional e para o desenvolvimento, retenção e valorização desses profissionais.

- Em atenção ao disposto no art. 81 do Estatuto Social da Ebserh, registrou-se a participação da Presidente do Comitê de Auditoria (Coaud), Rosângela Costa Süffert, neste item de pauta. Informou-se sobre a apreciação do PAINT 2025 no âmbito do Coaud, em sua 131ª reunião, realizada em 8 de novembro de 2024.

- O Conselheiro representante dos empregados, Alailson Rocha Santana, fez referência a avaliação prevista no PAINT 2025 no sentido de se avaliar o controle de frequência e cumprimento de jornada de trabalho, considerando o risco elevado desse tópico e a dificuldade de implementação de medidas de avaliação e monitoramento.

- A Auditoria Interna pontuou se tratar de demanda do Conselho Fiscal, tendo sido informado ao colegiado sobre ação inicial de implementação de projeto piloto em algumas unidades hospitalares da Rede Ebserh, para verificação de estrutura e controles internos existentes, a exemplo de catracas, pontos de registro de frequência e câmeras disponíveis, para posterior monitoramento na Rede Ebserh.

- O Conselheiro representante do MS, Nilton Pereira Júnior, fez referência à priorização dos macroprocessos que consta no PAINT 2025, para destacar a importância dos itens relacionados à gestão do instrumento formal de contratualização e à regulação do acesso aos serviços assistenciais na Rede Ebserh, considerando a contribuição potencial da Auditoria Interna para o aprimoramento dos referidos processos. - A Auditoria Interna informou que os temas apontados, por constarem como macroprocessos do PAINT 2025, serão objeto de projetos avaliativos da Auditoria Interna, com definição de escopo e dos testes a serem implementados, os quais poderão ser oportunamente apresentados ao CA. Em relação à gestão dos instrumentos de contratualização, pontuou sobre avanço relevante da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS), com a divulgação do Manual para Contratualização dos HUFs da Rede Ebserh no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Em relação à regulação assistencial, informou que foram realizados pilotos na Rede Ebserh, em 2024, para avaliação de encaminhamentos concernentes ao primeiro atendimento de usuários em HUFs.

- O Conselheiro representante do MS, Nilton Pereira Júnior, propôs a realização de análises conjuntas da Ebserh e do MS com vistas a aprimorar o processo de regulação assistencial, no sentido de contribuir para o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), do MS, considerado prioritário pelo governo federal. Dessa forma, mencionou que seria pertinente avaliar o acesso à atenção especializada e a evolução assistencial dos pacientes, nos HUFs, para evitar o retorno às filas da atenção primária na realização do seu cuidado integral. Adicionalmente, por pertinência temática, o Conselheiro comentou sobre a necessidade de se acordar, posteriormente, mecanismos de avaliação e monitoramento do Programa Nacional de Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por HUFs integrantes do SUS (PRHOSUS), instituído conforme Decreto nº 11.674/2023.

- O Conselheiro representante da Andifes, Valder Steffen Junior, ressaltou a importância do PAINT como instrumento de aprimoramento da gestão da unidade auditada, com destaque para a possibilidade de contribuições ao longo da execução do planejamento estabelecido, o que foi corroborado pela Auditoria Interna.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XIX, do Estatuto Social da Ebserh, foi aprovado, por unanimidade, o PAINT 2025, conforme proposta apresentada pela Auditoria Interna. Editada a Resolução nº 269/2024 do Conselho de Administração, referente a esta deliberação.

5) Processo 23477.012427/2024-35. Em atenção ao fluxo estabelecido na 168ª reunião do CA, no contexto da aprovação da Estratégia 2024-2028 e do Plano de Negócios (PNE) 2024, conforme consignado na Resolução-CA nº 225/2023, a Coordenadoria de Estratégia e Inovação Corporativa, da Vice-Presidência (CEIC-VP) apresentou o **relatório de monitoramento da Estratégia Organizacional e do PNE 2024**, com informações referentes ao **2º (segundo) quadrimestre de 2024**. Na

contextualização da pauta, lembrou-se dos principais fatos pertinentes à matéria ocorridos em 2024, com destaque para os ciclos de **monitoramento e avaliação** dos resultados parciais de indicadores e projetos, acompanhados pelos respectivos gerentes, com registros nas fichas de indicadores e em **painel de monitoramento** disponibilizado no segundo quadrimestre de 2024. Em seguida, fez-se referência à possibilidade de **revisão do PNE 2024**, para se apresentar **proposta de qualificação**, considerando os seguintes pontos: análise de gerentes de projetos e equipes técnicas, a partir do detalhamento das entregas e do cronograma dos projetos; apontamentos das equipes, a partir do conhecimento do PNE; análise técnica dos bancos de dados para coleta de informações e apuração de metas; e maturidade das equipes durante o processo de monitoramento e avaliação. Isto posto, sobre os **projetos estratégicos** que integram o PNE 2024, propõe-se a manutenção de 16 (dezesseis) projetos; reformulação, com manutenção de escopo, de 8 (oito) projetos; instituição de 3 (três) novos projetos; e descontinuidade de 4 (quatro) projetos; lembrando-se que todos devem estar associados aos Objetivos Estratégicos que constam no Mapa Estratégico 2024-2028 da Ebserh. Em relação ao **Objetivo Estratégico (OE5) de aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática**, a proposta é de descontinuar o projeto de qualificação dos espaços de ensino, e estabelecer um novo projeto de fortalecimento e qualificação do ensino baseado em simulação. No que tange ao **Objetivo Estratégico (OE9) de criar um ambiente favorável ao desenvolvimento em rede de pesquisa, inovação e avaliação de tecnologias em saúde**, propõe-se descontinuar o projeto de estruturação da atuação em rede (pesquisa, inovação e avaliação tecnológica em saúde), com articulação para definição de diretrizes e prioridades, e instituir um novo projeto de qualificação e fortalecimento dos Programas de Iniciação Científica (PIC) e Tecnológica (PIT) da Rede Ebserh. Com relação ao **Objetivo Estratégico (OE18) de promover inovação e transformação digital na Rede Ebserh**, a proposta é descontinuar o projeto de incorporação da visão de avaliação tecnológica em saúde (ATS) no processo de planejamento e expansão de saúde digital, e estabelecer um novo projeto de fortalecimento do processo de proteção da propriedade intelectual na Rede Ebserh. Em relação ao **Objetivo Estratégico (OE20) de ampliar e diversificar as fontes de financiamento**, propõe-se descontinuar o projeto de diversificação de fontes de financiamento dos HUFs, tendo em vista que tal objetivo está contemplado em outro projeto estratégico vinculado à contratualização hospitalar. No que tange aos **indicadores estratégicos** que constam no PNE 2024, a proposta é de manutenção de 16 (dezesseis) indicadores; reformulação de 5 (cinco) indicadores, mantendo-se alinhamento com problema e causa-raiz; instituição de 25 (vinte e cinco) novos indicadores; descontinuidade de 28 (vinte e oito) indicadores. Informou-se, ainda, que 6 (seis) indicadores ficaram sem definição de meta até o quarto ciclo de monitoramento e avaliação de resultados parciais, de modo que deverão ser repactuados para 2025. Em seguida, foram apresentados os **resultados do monitoramento do 2º (segundo) quadrimestre do PNE 2024**, tendo sido avaliados 37 (trinta e sete) indicadores e 27 (vinte e sete) projetos estratégicos, com resultados positivos, conforme dados apresentados pela CEIC-VP, disponíveis em **painel de gestão estratégica**, de acesso público e atualização automática diária. Finalizando, comentou-se sobre o acompanhamento do assunto por 330 (trezentos e trinta) gerentes de projetos, no contexto desafiador de alinhamento da Estratégia institucional em uma empresa estatal com a dimensão da Ebserh.

- A Conselheira representante do MGI, Lena Vânia Carneiro Peres, cumprimentou a VP pelas informações apresentadas em relação ao acompanhamento da Estratégia 2024-2028 da Ebserh. Em seguida, em atenção a prioridade estabelecida pelo MGI, solicitou avaliar a possibilidade de inclusão de dispositivos que contemplem o disposto no Decreto nº 11.430/2023, que regulamentou a Lei nº 14.133/2021, no que tange à exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão-de-obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Ademais, ponderou sobre a contribuição potencial dos HUFs da Rede Ebserh, no sentido de se estabelecer protocolos de atendimento e acompanhamento de atenção à saúde dessas mulheres.

- A CEIC-VP informou sobre o Objetivo Estratégico 'Responsabilidade Ambiental, Social e Governança' (OE12), no qual consta o projeto estratégico 'Ebserh para Todas e Todos' (P4.04), que contempla a

implementação do Decreto nº 11.430/2023 citado pela Conselheira representante do MGI. - O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, indagou sobre projeto que contemple a gestão de resíduos dos HUFs, conforme apontamento registrado na 168ª reunião do CA, e sobre a participação de empregados no processo de elaboração dos Planos Diretores Estratégicos (PDEs) dos HUFs da Rede Ebserh, com sugestão de se ampliar a divulgação/comunicação sobre o assunto para melhor compreensão dos trabalhadores em geral. Em seguida, endossou a importância do apontamento da Conselheira representante do MGI e mencionou a Lei nº 14.737/2023, que alterou a Lei nº 8.080/1990, para ampliar o direito da mulher de ter acompanhantes nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados, para salientar que tal direito deve ser destacado, de forma clara e visível, nos HUFs da Rede Ebserh.

- A CEIC-VP reforçou sobre o Objetivo Estratégico 'Responsabilidade Ambiental, Social e Governança' (OE12), no qual consta o projeto estratégico 'Implementação da Política Ambiental da Ebserh' (P4.03), que contempla o tratamento de resíduos. Informou sobre a atuação de grupo de trabalho para revisão da referida Política, visando a atualização das informações sobre o nível de maturidade de gestão ambiental na Rede Ebserh. Com relação à participação de empregados nos PDEs, pontuou sobre diretriz que consta no Guia de Desdobramento da Estratégia, que orienta a elaboração dos PDEs dos HUFs, no sentido de se incluir os trabalhadores nesse processo. Informou também que muitas proposições relacionadas aos projetos estratégicos são oriundas de grupos de empregados, de modo que tem sido verificada efetiva participação nos PDEs da Rede Ebserh.

- O Conselheiro representante do MS, Nilton Pereira Júnior, cumprimentou a VP pela metodologia de acompanhamento da Estratégia organizacional, conforme informações apresentadas ao CA. Em seguida, fez referência ao Objetivo Estratégico 'Sociedade' (OE01), no qual consta o projeto estratégico 'Qualificação da Inserção dos HUFs na Rede SUS' (P1.01), com execução de 23% (vinte e três por cento), e ao Objetivo Estratégico 'Desenvolvimento Institucional' (OE17), no qual consta o projeto estratégico 'Desenvolvimento do Centro de Estudos Avançados em Gestão Hospitalar' (P5.04), com execução de 17% (dezesete por cento), para indagar sobre os avanços percentuais das execuções desses projetos.

- A CEIC-VP explicou que a Estratégia de longo prazo compreende o período de 2024 a 2028, com 5 (cinco) anos, com projetos estratégicos que têm diferentes prazos de duração, sendo os PNEs recortes anuais apresentados ao CA. Informou que a apresentação da presente pauta contempla as informações até o 2º (segundo) quadrimestre de 2024, contudo é possível acessar as informações atualizadas no painel de gestão estratégica, cujo *link* de acesso será disponibilizado aos membros do CA.

- Aprovado, por unanimidade, o Relatório de monitoramento da execução da Estratégia Organizacional e do PNE de 2024 da Rede Ebserh, contemplando a evolução dos projetos e Indicadores Estratégicos referente ao 2º (segundo) quadrimestre de 2024, com proposta de qualificação do PNE. Editada a Resolução nº 270/2024 do Conselho de Administração, referente a esta deliberação.

6) Processos 23477.024270/2023-18; 23477.027722/2024-96. Em atenção ao disposto na Resolução nº 257, de 18 de julho de 2024, do CA, em seu art. 2º, que prevê que a Diretoria Executiva deverá comunicar o início das tratativas com entes públicos e universidades federais visando à construção e estruturação de novas unidades hospitalares a serem futuramente incorporadas à Rede Ebserh, mediante informe, nas reuniões do CA, de forma a se assegurar a transparência e o acompanhamento dos processos, preservando-se a competência do CA para autorizar a formalização dos Contratos de Gestão Especial (CGE) previstos no art. 6º da Lei nº 12.550, de 2011, conforme estabelece o inciso XLII do art. 44 do Estatuto Social da Ebserh.

Processo 23477.024270/2023-18. A VP apresentou informe sobre a celebração de **Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a Ebserh e a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR)**, para conjugação de esforços preliminares visando subsidiar a elaboração de projeto executivo para a **construção de hospital universitário (HU) no município de Parnaíba, Piauí**. Inicialmente, foram

apresentados os principais dados da região de saúde correspondente ao Estado do Piauí, com destaque para a macrorregião litoral, que concentra 16% (dezesseis por cento) da população do Estado e onde está localizada a UFDPAr, no município de Parnaíba, o segundo maior do Piauí, com população estimada em 162.159 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e nove) habitantes. Trata-se de região que carece de infraestrutura hospitalar de referência para atender às demandas por serviços de saúde, de modo que a consolidação de um hospital universitário deverá proporcionar avanços qualitativos e quantitativos para o SUS. Informou-se que a UFDPAr possui, atualmente, cerca de 4.500 (quatro mil e quinhentos) alunos, em 12 (doze) cursos de graduação, dos quais 4 (quatro) são da área de saúde: Medicina, Biomedicina, Psicologia e Fisioterapia. Por não dispor de hospital universitário, as atividades de formação acadêmica desses cursos são realizadas em clínicas-escola da UFDPAr e em municípios circunvizinhos, além do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, único hospital de referência do SUS na região, para média e alta complexidades. Dessa forma, restou evidente o benefício da integração de um HU para atendimento de demandas assistenciais e para ser utilizado como campo de prática na área de saúde, para a realização de estágios, residências médicas e outras atividades acadêmicas, em prol da formação profissional e do reforço às atividades de ensino, pesquisa e inovação. Em seguida, mencionou-se o **histórico** da matéria, que teve início com a manifestação de interesse da UFDPAr ao MEC, em dezembro de 2023, para iniciar tratativas a fim de implantar um HU no município de Parnaíba, Piauí. O MEC encaminhou a demanda à Ebserh, que iniciou estudos de viabilidade para a construção de HU a ser futuramente gerido pela Empresa. Na proposta de celebração do ACT, portanto, o objeto foi a **prestação de apoio técnico da Ebserh à UFDPAr visando a elaboração de projeto executivo para a construção do HU, com plano de trabalho previsto para 6 (seis) meses**. Nesse sentido, o ACT estabelece as **responsabilidades** dos partícipes, visando ao adequado atendimento de todas as etapas do processo de elaboração do estudo técnico que subsidiará o projeto executivo para a construção do HU. Com isso, busca-se permitir que as partes envolvidas possam planejar e coordenar as ações predecessoras à contratação do projeto do novo HU, de forma integrada e estratégica, assegurando-se que o início e a conclusão das obras do hospital sejam realizados conforme requisitos específicos para um HU. Trata-se de medida estratégica que apresenta benefícios significativos potenciais no que tange à saúde pública, ao ensino e à pesquisa na região em que está situada a UFDPAr, com possibilidade de integração do futuro HU à Rede Ebserh, e consequente contribuição ao aprimoramento dos serviços assistenciais, à formação de profissionais qualificados e desenvolvimento localregional. Ademais, registrou-se que a proposta em tela se alinha às políticas públicas do governo federal, no que concerne à ampliação e qualificação da rede de atenção hospitalar no país, de modo que a parceria entre a Ebserh e a UFDPAr reforça o compromisso com a melhoria do sistema de saúde, conforme previsto no Plano Nacional de Saúde e nas diretrizes do Ministério da Saúde. Finalizando, pontuou-se que o processo administrativo foi adequadamente instruído, com manifestação das áreas competentes, bem como análise da Consultoria Jurídica (Conjur) da Ebserh e da Procuradoria Federal junto à UFDPAr, que concluíram pela viabilidade jurídica da proposta em questão.

Processo 23477.027722/2024-96. A VP informou sobre a celebração de **ACT entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) e a Ebserh**, tendo como objeto a realização de estudos preliminares para avaliar a possibilidade de implantação de novo Hospital Universitário da Unirio, a ser gerido pela Ebserh, mediante fusão do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE) com o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), conforme especificações estabelecidas em plano de trabalho anexo ao ACT. Na documentação que compõe os autos do Processo 23477.027722/2024-96, a VP incluiu o Voto-SEI nº 8/2024/SCG/CGR/VP, em que constam informações detalhadas sobre a matéria, com menção à ampliação dos cenários técnicos e práticos de ensino em decorrência do ACT. Na contextualização da demanda, registrou-se a participação da Ebserh como membro do Núcleo de Apoio Interinstitucional do Comitê Gestor dos Hospitais Federais do Rio de Janeiro, instituído pelo MS, considerando o contexto prioritário de análises aprofundadas sobre as operações e serviços prestados por essas instituições, visando melhorias estruturais. Nos autos do referido processo, consta também a proposta de celebração do ACT, pelo MS, órgão atualmente responsável pela gestão do HFSE, bem como manifestação favorável da Unirio, após análise da respectiva Procuradoria. No âmbito da Ebserh, o processo foi adequadamente instruído com manifestação das áreas competentes. Na Nota

Técnica nº 10/2024/SCG/CGR/VP-EBSERH (43470089), elaborada para solicitar parecer da Conjur em relação à manifestação da União/MS e às considerações da Procuradoria da Unirio, há informações sobre a capacidade instalada das unidades hospitalares (HFSE e HUGG), com dados sobre leitos, salas cirúrgicas, habilitações e serviços, e programas de ensino superior, ressaltando-se que o Plano de Trabalho do ACT a ser celebrado entre as partes deve prever objetivos e metas para os estudos quanto à capacidade instalada, adequação estrutural (predial, equipamentos médico-hospitalares e mobiliários), recursos financeiros, força de trabalho, sistemas de gestão e perfil assistencial e de ensino. No Parecer nº 4/2024/CONJUR/PRES-EBSERH da Conjur, consta menção destacada à Resolução nº 257, de 18 de julho de 2024, do CA, que dispõe sobre delegação de competência à Diretoria Executiva para: i) entabular, de forma preparatória, tratativas com entes públicos e universidades federais visando à construção e estruturação de novas unidades hospitalares a serem futuramente incorporadas à Rede Ebserh; ii) avaliar as condições para a incorporação de novas unidades hospitalares à Rede Ebserh; e iii) firmar compromissos preliminares com vistas à assunção de novos hospitais universitários federais, sem que implique em assunção de ônus pela Ebserh.

- O Conselheiro representante da Andifes, Valder Steffen Júnior, cumprimentou a gestão da Ebserh pela celebração dos ACTs informados pela VP.

- O Conselheiro representante do MS, Nilton Pereira Júnior, corroborou o cumprimento à Diretoria Executiva e comentou sobre o processo relacionado ao ACT celebrado entre a União, por intermédio do MS, Unirio e Ebserh, cuja execução tem seguido cronograma pactuado entre as partes, com projeção de ganhos significativos para o SUS da região do Rio de Janeiro.

7) Em atenção ao disposto na Resolução nº 220/2023 do CA, publicada no Boletim de Serviço nº 1.601, de 24 de julho de 2023, foram apresentadas informações sobre **contratações de HUFs da Rede Ebserh relacionadas ao Decreto nº 9.507, de 2018**, conforme detalhamento registrado a seguir. Na presente reunião, foram apresentados pleitos dos seguintes hospitais: Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG); Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA-UFAL); Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS); Hospital Universitário Alcides Carneiro, Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG); Hospital de Doenças Tropicais, da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT); Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel); Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., da Universidade Federal do Rio Grande (HU-FURG); Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI); Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG); Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes); Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ); Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD); Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS); Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM); e Hospital Universitário Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia (HUPES-UFBA).

- Inicialmente, a Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou o resumo do conjunto de contratações que constam na pauta da presente reunião do CA, para destacar o seguinte: 6 (seis) processos foram para contratação de serviços laboratoriais; 3 (três) para contratação de serviços de imagens; 3 (três) para contratação de serviços de manutenção do parque tecnológico; 2 (dois) para contratação de serviços de arquitetura e engenharia; 2 (dois) para contratação de serviços de anestesiologia; 2 (dois) para contratação de serviços de dosimetria individual; 1 (um) para contratação de serviços de limpeza e higienização; e 1 (um) para contratação de serviços de nutrição.

Processo 23760.007272/2024-10. O HC-UFG apresentou demanda de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais**, para a realização de exames de análises clínicas, considerando a diversidade de exames complementares necessários para o diagnóstico de patologias em pacientes. Informou-se que o laboratório de análises clínicas do hospital não dispõe de espaço físico, equipamentos e profissionais qualificados suficientes para a realização de tais exames. Em que pese haver, no quadro do HC-UFG, profissionais que poderiam atuar no atendimento da demanda em

questão, registrou-se o reduzido volume de exames solicitados e a necessidade de investimento em parque tecnológico, o que não se justificaria em termos econômicos.

Processo 23760.011132/2024-46. O HC-UFG apresentou também demanda de **contratação de serviços continuados de realização de limpeza, higienização, desinfecção e conservação de dependências hospitalares, administrativas, área externa e esquadrias do hospital**, com aplicação de parâmetros e padrões de qualidade e segurança, em conformidade com a legislação vigente. Pontuou-se que se trata de serviço que requer demanda técnica especializada, com importância fundamental na redução e controle de infecções hospitalares. Ademais, destacou-se serem atividades passíveis de terceirização, por não haver cargo com atribuições semelhantes às da contratação em epígrafe no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Ebserh.

Processo 23540.016539/2024-54. O HUPAA-UFAL apresentou demanda de **contratação de serviços continuados de nutrição e alimentação hospitalar**, incluindo o preparo e a distribuição de dietas normais e especiais, fórmulas infantis lácteas e não lácteas, produtos para Terapia Nutricional Enteral e Oral (TNEO) e manipulação e distribuição de leite humano pasteurizado, assegurando-se alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas. No Parecer da DAI, constam informações sobre as principais diferenças práticas da atuação do profissional de nutrição que consta no PCCS da Ebserh e daquele profissional dessa área que é contratado de forma terceirizada: o primeiro, ao atuar na área de hotelaria hospitalar nos HUFs, é responsável pela contratação e fiscalização contratual concernentes à produção e distribuição de refeições hospitalares, enquanto o segundo é responsável pela operação do serviço em questão.

Processo 23530.007531/2023-35. O HU-UFS apresentou demanda de **contratação de serviços de manutenção de equipamentos dosimétricos e analisadores de parâmetros de feixes de raios-X diagnóstico**, para manutenção corretiva e preventiva, com calibração e aplicação de peças. Informou-se que tais serviços são essenciais para avaliar o desempenho dos aparelhos emissores de raios-X diagnóstico, que compreendem: raio-X convencional, mamografia, tomografia computadorizada, hemodinâmica, arco cirúrgico, dentre outros. Trata-se de reforço ao ajuste da performance de aparelhos/equipamentos, com vistas à otimização de protocolos clínicos para a realização de exames e demais atividades pertinentes. Registrou-se que a prestação dos serviços em tela é essencial para assegurar o funcionamento de equipamentos em conformidade com os padrões estabelecidos pelos fabricantes e as exigências previstas na legislação vigente, como a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 330/2019 da Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a Portaria nº 453/98 do Ministério da Saúde, que dispõem sobre os requisitos para funcionamento dos serviços de radiodiagnóstico e proteção radiológica. Ademais, fez-se referência também à Norma Regulamentadora (NR) do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE) que estabelece que os equipamentos sejam mantidos em condições adequadas de segurança, no sentido de minimizar riscos tanto para os profissionais quanto para os pacientes

Processo 23769.001185/2024-79. O HUAC-UFCG apresentou demanda de **contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva para tomógrafo, mamógrafo e angiógrafo**, incluindo a reposição de peças, com fundamento na complexidade do parque tecnológico de equipamentos do hospital, o qual requer conhecimento técnico especializado em engenharia e manutenção para o seu pleno funcionamento. Informou-se que a contratação em questão é necessária para assegurar melhor disponibilidade e celeridade em eventuais contextos de manutenções que possam a vir a ocorrer, com consequente impacto nos atendimentos do hospital no âmbito do SUS.

Processo 23761.005211/2023-27. O HDT-UFT apresentou demanda de **contratação de empresa especializada em serviços de controle de qualidade, levantamento radiométrico e teste de radiação de fuga para equipamentos, ambientes e acessórios de radiologia diagnóstica e intervencionista**. Informou-se que a realização de exames de radiologia diagnóstica utiliza radiação ionizante, de modo que devem ser adotadas providências no sentido de se reforçar a cultura de segurança e qualidade da estrutura, dos processos e dos resultados correspondentes, de acordo com as orientações

estabelecidas pela RDC nº 611/2022 da Anvisa. Verificou-se que, na área de radiologia diagnóstica do HDT-UFT, não há documentação atualizada que comprove o atendimento aos requisitos de garantia de qualidade, tais como testes de aceitação e constância dos aparelhos de raio-X, realização de levantamento radiométrico e teste de radiação de fuga do cabeçote, conforme dispõe a referida RDC da Anvisa. Ademais, o hospital informou não possuir os requisitos para atender às normas da Anvisa.

Processo 23762.017717/2022-98. O **HE-UFPEL** apresentou demanda de **contratação de empresa especializada em serviços de ecocardiografia transesofágica**, os quais contribuem para a qualificação do processo terapêutico em ações assistenciais, com destaque para a definição de diagnósticos, e de formação profissional no hospital. Informou-se que o quantitativo é baseado no histórico de exames realizados, tendo sido estimados 20 (vinte) exames por ano para a contratação em epígrafe, de modo que se verificou não ser viável financeiramente a aquisição de sonda para a realização de ecocardiografia transesofágica.

Processo 23764.005989/2024-97. O **HU-FURG** apresentou demanda de **contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia morfológica ou obstétrica**, executados como exames de rotina, de urgência e emergência. Destacou-se que o HU-FURG, unidade de referência regional no atendimento de gestação de alto risco, informou sobre déficit de profissionais do cargo Médico – Radiologia e Diagnóstico por Imagem, bem como sobre diligências realizadas para suprir essa demanda, tanto internamente com profissionais do hospital quanto no âmbito dos concursos públicos vigentes da Ebserh, contudo sem lograr êxito.

Processo 23524.018602/2024-95. O **HU-UFPI** apresentou demanda de **contratação de serviços de exames laboratoriais de imuno-histoquímica e imunofluorescência direta**, para complementação de testes diagnósticos realizados na Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do hospital. Registrou-se que o HU-UFPI é uma Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Unacon), com serviços de radioterapia e hematologia, sendo o exame de imuno-histoquímica largamente utilizado no diagnóstico e prognóstico de câncer. Explicou-se que as reações imuno-histoquímicas podem ser utilizadas em diferentes contextos, dentre os quais: identificação do tecido de origem de neoplasia indiferenciada; identificação do órgão de origem de neoplasia diferenciada; subclassificação de linfomas; pesquisa de fatores prognósticos, terapêuticos e índices proliferativos de algumas neoplasias; identificação de estruturas, organismos e materiais secretado por células; detecção de células neoplásicas metastáticas.

Processo 23537.026145/2024-63. O **HC-UFMG** apresentou demanda de **contratação de empresa especializada para a realização de exames de hemocultura automatizada** em pacientes com diagnóstico de sepse, cujo quadro clínico geralmente é complexo, sendo uma das principais causas de óbito de pacientes internados em Centros de Terapia Intensiva, além de contribuir para o prolongamento do tempo de internação de pacientes. Informou-se que, atualmente, os exames de hemocultura são realizados pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG, mediante contrato de locação de equipamentos de hemocultura, com fornecimento de insumos, contudo a empresa contratada emitiu comunicado de alerta global para atrasos intermitentes no fornecimento de meios de hemocultura, nos próximos meses, em razão da disponibilidade reduzida de plástico, matéria-prima utilizada na fabricação dos meios de hemocultura, o que afeta diretamente a sua capacidade de produção. Dessa forma, ressaltou-se o caráter de urgência para continuidade dos serviços públicos, de forma eficiente, célere e econômica, até que ocorra a normalização da situação da empresa contratada.

Processo 23525.011515/2024-05. O **HUCAM-UFES** apresentou demanda de **contratação de empresa especializada para a realização de exames de ressonância magnética** em pacientes internados e/ou recebidos no pronto-socorro do hospital. Trata-se de medida para continuidade dos serviços em contextos em que haja necessidade de manutenção do equipamento, tendo em vista que o HUCAM-UFES dispõe de 1 (um) aparelho de ressonância magnética. Lembrou-se que esse tipo de equipamento requer manutenções preventivas programadas semestrais, ocasiões em que o aparelho precisa ficar parado por 24 (vinte e quatro) horas aproximadamente. Ademais, pode haver

necessidade de manutenções corretivas não programadas, em razão de falhas inesperadas no equipamento.

Processo 23477.015789/2024-88. O CH-UFRJ apresentou demanda de **contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia**, com elaboração de laudos técnicos situacionais, estudos preliminares e projetos básicos, com o objetivo de viabilizar a contratação de obra de reestruturação e reformas das unidades hospitalares do CH-UFRJ. Destacou-se que a Ebserh não dispõe de recursos materiais, equipamentos ou corpo técnico e operacional, nas diversas especialidades necessárias, para a execução de objeto de alta complexidade, como é o caso da demanda em epígrafe.

Processo 23762.003554/2024-28. O HE-UFPEL apresentou demanda de **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas**, como laboratório de apoio para o hospital, para atendimento por demanda em contextos como falta de energia elétrica, falha de equipamentos comodatados vinculados a exames de urgência, dentre outros. Registrou-se que o Laboratório de Análises Clínicas do HE-UFPEL não possui gerador, de modo que, por vezes, não consegue resolver, de forma imediata, problemas em equipamentos comodatados.

Processo 23762.002937/2023-06. O HE-UFPEL apresentou também demanda de **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais**, para a realização de exames de rotina que têm alto custo e complexidade, com vistas a obter confirmações de resultados com metodologias diferentes das utilizadas no laboratório do hospital. Informou-se que o HE-UFPEL não dispõe de equipamentos para a realização da maioria dos exames que são objeto da contratação em tela, pontuando-se o contexto de se tratar de hospital de médio porte, o quantitativo de exames demandados e o investimento em parque tecnológico, o que não se justifica em termos econômicos.

Processo 23760.021285/2024-00. O HC-UFG apresentou pleito de **contratação de empresa especializada em procedimentos de Anestesiologia**, em razão do déficit de profissionais dessa especialidade no hospital para atender à demanda de procedimentos anestésicos, com impacto em setores essenciais, como centro cirúrgico, maternidade, hemodinâmica e áreas de apoio diagnóstico. Ressaltou-se que o atual quadro de médicos anestesiológicos do HC-UFG não é suficiente para a manutenção da continuidade dos serviços, especialmente em procedimentos de alta complexidade. Em que pese terem sido adotadas as providências pertinentes no âmbito de concursos públicos e processo seletivo simplificado (PSS), não se logrou êxito no preenchimento das vagas disponíveis dessa especialidade, com a consequente redução no número de procedimentos anestésicos realizados, além de impacto direto na prestação de serviços e no ensino no hospital.

Processo 23529.014935/2023-14. O HU-UFMG apresentou demanda de **contratação de serviços especializados de dosimetria pessoal**, em cumprimento aos requisitos sanitários para radiologia diagnóstica ou intervencionista, bem como ao controle das exposições médicas, ocupacionais e do público em decorrência do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas. Nesse sentido, a manifestação técnica sobre o pleito menciona as normas pertinentes que devem ser observadas, com menção à necessidade de avaliação dos riscos ocupacionais e adoção de medidas de prevenção.

Processo 23538.021673/2024-16. O HUMAP-UFMS apresentou demanda de **contratação de empresa especializada em procedimentos de Anestesiologia**, eletivos e de urgência/emergência, considerando que o atual quadro de médicos dessa especialidade, que totaliza 16 (dezesesseis) profissionais, representa quantitativo insuficiente para realizar as atividades assistenciais do hospital. Destacou-se que foram convocados todos os candidatos aprovados da lista local e da microrregião do concurso público vigente, contudo houve a contratação de apenas 1 (um) médico Anestesiologista, o que corrobora o histórico de dificuldade de provimento no HUMAP-UFMS.

Processo 23534.008305/2023-31. O HUPES-UFBA apresentou demanda de **contratação de serviço especializado de dosimetria pessoal**, com fornecimento de dispositivos de dosimetria para radiação ionizante, visando atender às necessidades do hospital. Informou-se sobre a manifestação técnica do

Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, da Diretoria de Gestão de Pessoas (SSOST/DGP), que faz referência à Norma Regulamentadora NR-01, do MTE, a qual estabelece a necessidade de se constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos, determinar a avaliação dos riscos ocupacionais, indicando-se o nível de risco e classificando-o para se determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção. Mencionou-se, ainda, a Norma-CNEN 3.03, da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), que dispõe sobre os requisitos básicos de radioproteção e segurança radiológica de fontes de radiação. Registrou-se que o processo foi encaminhado para análise e manifestação das áreas competentes, que se manifestaram favoravelmente à demanda em questão.

Processo 23760.016510/2024-88. O **HC-UFG** apresentou demanda de **contratação de empresa especializada de Engenharia**, para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva visando atender às necessidades do hospital. Na manifestação técnica sobre a demanda, a Coordenadoria de Infraestrutura Hospitalar e Hotelaria (CIHH), da DAI, pontuou que as atribuições de engenheiro da contratação pleiteada, conforme consta nos documentos de planejamento da contratação, se diferem das atribuições de engenheiro do PCCS da Ebserh, conforme registros que constam no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, bem como no Projeto Básico correspondente. Nesse sentido, a área técnica se manifestou favoravelmente à contratação, considerando se tratar de demanda essencial para habilitar e manter o espaço físico para a prestação de serviços assistenciais, assim como de ensino e pesquisa no hospital, de forma a viabilizar a realização de procedimentos médicos e assistenciais, bem como de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Processo 23521.004804/2024-80. O **HC-UFTM** apresentou demanda de **contratação de serviço de laboratório especializado na realização de exames de citometria de fluxo, citogenética e biologia molecular**, para diagnóstico e monitorização de tratamento no acompanhamento de pacientes portadores de doenças hematológicas do hospital. Informou-se que a referida contratação se justifica em virtude da iminência do término do atual contrato de prestação de serviços de apoio laboratorial externo, vigente até 03/12/2024, sem possibilidade de prorrogação, sendo necessário substituí-lo por novo contrato com o mesmo objeto. O conjunto de exames de alta complexidade propostos tem como objetivo realizar o diagnóstico e monitorização de câncer hematológico de pacientes assistidos no HC-UFTM, por meio dos serviços de hematologia e hemoterapia (adulto e pediátrico), sendo o único serviço na região do Triângulo Mineiro sul habilitado e disposto no atendimento desta demanda de pacientes, de modo que a falta de qualquer dos exames descritos pode acarretar graves prejuízos no atendimento assistencial do hospital. Ademais, os exames de citometria de fluxo, citogenética e biologia molecular para diagnóstico e monitorização de tratamento de pacientes com doenças hematológicas, benignas e malignas, são realizados com a utilização de alta tecnologia e vasto conjunto de equipamentos dependentes, em que a manutenção requer elevado montante de recursos. Registrou-se que a decisão de adquirir os equipamentos de alta tecnologia necessários para a realização dos exames em tela, bem como de insumos complexos pertinentes, e realizar a contratação de pessoal especializado necessitaria de investimento significativo, além de manutenção e risco de obsolescência dos equipamentos. Dessa forma, pontuou-se que a contratação está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência, cuja essência está atrelada ao serviço público. O processo em epígrafe foi encaminhado para análise e manifestação das áreas competentes, que se manifestaram favoravelmente à demanda em questão, tendo em vista que, embora o HUF possua recursos humanos, tem reduzido volume de exames, sendo realizados, anualmente, cerca de 1.121 (um mil, cento e vinte e um) exames. Ademais, o investimento em parque tecnológico, conforme registrado, não se justificaria economicamente.

- Nos casos pertinentes, a Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) e a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) se manifestaram nos autos dos processos correspondentes, com análise dos méritos assistencial e de pessoal, respectivamente, considerando as particularidades das demandas apresentadas para fundamentar a autorização da DAI.

- Os processos apresentados foram adequadamente instruídos, com a documentação pertinente, de modo que a DAI autorizou as contratações demandadas pelos HUFs da Rede Ebserh, considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 220/2023 do CA, com ratificação da Diretoria Executiva, consoante fluxo estabelecido sobre a matéria. Editadas Certidões da SG referentes à apreciação pelo CA, incluídas nos autos dos processos supracitados.

8) Processo 23477.018518/2024-84. Em atenção ao disposto nos Planos de Trabalho 2023 e 2024 do Coaud, considerando as atribuições do colegiado dispostas no art. 80 do Estatuto Social da Ebserh e no Regimento Interno do Comitê, foram apresentadas informações sobre o **relatório de reuniões realizadas com os Auditores dos HUFs da Rede Ebserh**, no período de fevereiro de 2023 a agosto de 2024, com 4 (quatro) visitas técnicas em HUFs. A atividade teve como objetivo aprimorar o conhecimento sobre as atividades finalísticas realizadas nas unidades hospitalares, assim como sobre a atuação das Auditorias locais, considerando a complexidade e dimensão da Rede Ebserh. Ademais, trata-se de cumprimento à competência do Coaud de supervisionar as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna, disposta nos normativos supracitados. No documento elaborado, objeto da presente pauta, consta a relação de visitas técnicas realizadas pelos membros do colegiado e a relação de Auditores-Chefes dos HUFs que participaram de reuniões do Coaud, com as datas correspondentes, tendo sido realizados os registros pertinentes nas atas dessas reuniões. As visitas técnicas foram realizadas nas seguintes unidades: Hospital Universitário de Brasília, da Universidade de Brasília (HUB-UnB), em fevereiro de 2023; HC-UFG, em março de 2023; HUCAM-UFES, em maio de 2023; e HU de Santa Maria, da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), em julho de 2023. Com base nos contatos estabelecidos com os Auditores da Rede Ebserh, verificou-se a necessidade de aprofundamento em alguns temas, com vistas a contribuir com a gestão, a saber: gestão de custos hospitalares; gestão e controles da folha de pagamento; gestão e controle de estoques; contratualização com o SUS; receitas e subvenções; e despesas de exercícios anteriores (DEAs). No relatório do Coaud, fez-se o registro dos principais destaques que constam nas atas de reuniões do colegiado, com indicação de itens do PAINT, elaborado pela Auditoria Interna.

9) Processo 23477.029478/2024-04. A Ouvidoria-Geral apresentou ao CA o **relatório correspondente ao 2º (segundo) quadrimestre de 2024**, elaborado em conformidade com o disposto no art. 14, inciso II, da Lei nº 13.460/2017, com informações sobre a atuação da Ebserh por meio de sua Rede de Ouvidorias, que representam canais de comunicação direta com o cidadão e espaço de participação social em prol do controle de qualidade dos serviços públicos. Nas estatísticas gerais da área, verifica-se que, no período de maio a agosto de 2024, houve 20.924 (vinte mil, novecentos e vinte e quatro) registros, entre manifestações de Ouvidoria e pedidos de acesso à informação, todos respondidos dentro do prazo estabelecido pela legislação, sendo a maior parte deles de reclamações, na ordem de 34,2% (trinta e quatro inteiros e dois décimos percentuais) do total. Ressaltou-se que os atendimentos de Ouvidoria tiveram, no período em tela, resolutividade e nível de satisfação média elevados, superiores a 60% (sessenta por cento) com prazo médio de resposta de 7,15 dias, consideravelmente inferior ao prazo de 60 (sessenta) dias previstos na legislação. Em seguida, apresentou as análises e os **principais assuntos** que foram demandados nas manifestações de Ouvidoria na Rede Ebserh, assim como o comparativo dos principais dados do 2º (segundo) quadrimestre de 2023 e de 2024. Com relação à **transparência ativa**, que compreende as ações de divulgação de informações de interesse geral, independentemente de terem sido solicitadas, os itens monitorados pela CGU encontram-se cumpridos em 98,67% (noventa e oito inteiros e sessenta e sete centésimos percentuais). No *ranking* da CGU sobre o tema, a Sede e 23 (vinte e três) HUFs estão com nota máxima em relação ao cumprimento dos itens de transparência. Finalizando, foram consignadas **outras ações relevantes** realizadas no 2º (segundo) quadrimestre de 2024, dentre as quais estão as seguintes: realização de videoconferências com as Ouvidorias da Rede Ebserh, para alinhamento de orientações; realização de visitas técnicas aos HUFs, em conjunto com a Corregedoria-Geral, no âmbito do projeto 'Diálogos Correcionais'; e reuniões periódicas com as Assessorias da Presidência, Vice-Presidência e de Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, para analisar manifestações sob a competência das unidades vinculadas à Rede Ebserh, além das Diretorias, visando discutir os encaminhamentos dados e avaliar a pertinência de outras ações necessárias à resolução das questões apresentadas no canal de Ouvidoria, com avaliação da qualidade das respostas fornecidas pelas áreas.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, cumprimentou a Ouvidoria-Geral pelo trabalho realizado, conforme registros do relatório quadrimestral apresentado ao CA. Em seguida, fez apontamentos sobre os seguintes tópicos:

i) o projeto 'Diálogos Correcionais', informou sobre elogios do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) à iniciativa, assim como aos titulares da Ouvidoria-Geral e Corregedoria-Geral;

ii) as demandas relacionadas a assédio moral, reiterou solicitação de revogação da norma que dispõe sobre as Comissões de Mediação e Conciliação, tendo em vista a composição com membros dos Colegiados Executivos dos HUFs, a qual precisa ser revista;

iii) ausência de resposta em relação a demandas encaminhadas para áreas da Sede, com os temas: formação de Juntas Médicas; situação do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), conforme pontuado na 188ª reunião do CA.

- O Consultor Jurídico, Thiago Lopes Cardoso Campos, fez referência à demanda do Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, registrada na 188ª reunião do CA, sobre a **estratificação de processos e valores pagos em ações judiciais em 2024**. Inicialmente, lembrou sobre reconhecimento das prerrogativas de Fazenda Pública, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho (TST), em 2023, e sobre resolução desse tribunal que alterou a sistemática de liquidação de requisições de pequeno valor, em condenações de até 60 (sessenta) salários-mínimos. No fluxo anterior à referida resolução do TST, os processos eram encaminhados para pagamento no Tesouro Nacional, contudo agora podem ser pagos pela Ebserh, desde que limitados ao valor citado. No corrente ano de 2024, foram pagos R\$ 11.133.638,09 (onze milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e nove centavos) em ações judiciais até o momento, sendo o objeto mais recorrente os processos de adicionais de insalubridade, que correspondem a 60% (sessenta por cento) do total das condenações. Na Rede Ebserh, os HUFs com mais execuções são o Hospital Universitário Lauro Wanderley, da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), o HUCAM-UFES e o Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR). Informou-se sobre ações de aprimoramento da qualificação tipológica da carteira de processos da Ebserh, em painel gerencial disponibilizado em *power BI (business intelligence)*, de modo que não se dispõe ainda das informações sobre todos os processos, todavia pontuou que os temas mais recorrentes são os seguintes: adicionais de risco e de insalubridade; afastamento; redução de jornada; questões relativas a remuneração; ações em que a Ebserh está no pólo ativo de ressarcimento ao Erário; e pleitos de movimentação na Rede Ebserh.

10) Processo 23477.009996/2024-01. A Comissão Eleitoral instituída para o processo de escolha do representante dos empregados da Ebserh no CA apresentou relatório com as principais informações sobre esse processo, que se estendeu no período de junho a novembro de 2024. Lembrou-se que a Comissão Eleitoral foi instituída em junho de 2024, conforme Portaria da Presidência nº 208, publicada no Boletim de Serviço nº 1829, de 27 de junho de 2024, com composição paritária de representantes da Ebserh e das entidades sindicais com representação entre os empregados, conforme estabelece a Lei nº 12.353/2010 e o Estatuto Social da Ebserh. Inicialmente, foram estabelecidos o calendário eleitoral, Edital de convocação e Regulamento eleitoral, conforme informações apresentadas na 624ª reunião da Diretoria Executiva, em 20 de agosto de 2024. No período de inscrições de pré-candidaturas, houve 10 (dez) pré-candidaturas, avaliadas pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR), conforme previsão disposta no Edital de convocação. Dessas pré-candidaturas, 7 (sete) foram deferidas e 3 (três), indeferidas, superando-se o número de pré-candidatos do certame anterior, realizado em 2022, que teve 6 (seis) pré-candidatos. Após o resultado do primeiro turno, 2 (dois) candidatos prosseguiram para o segundo turno, contudo, na data prevista para a votação do segundo turno, ocorreu problema técnico no módulo Eleição do Sistema de Informações Gerenciais (SIG), o que resultou em suspensão da votação do segundo turno nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, com vistas a preservar a lisura do processo eleitoral. Após realização de diligências para apuração dos fatos ocorridos, a Comissão Eleitoral reuniu-se com os candidatos que disputavam o segundo turno e o segundo turno foi remarcado para os dias 07 e 08 de

novembro de 2024, tendo ocorrido sem intercorrências. Realizada apuração dos votos do segundo turno do processo eleitoral, o candidato Alailson Rocha Santana obteve 61,3% (sessenta e um inteiros e três décimos percentuais) dos votos, sendo declarado vencedor. Por fim, destacou-se que após apresentação da matéria ao CA, o relatório sobre o processo eleitoral será encaminhado à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), com sugestões de aprimoramento do processo.

- O Conselheiro representante da Andifes, Valder Steffen Junior, cumprimentou o eleito pela recondução na representação dos empregados da Ebserh. Indagou sobre o total de votantes no processo eleitoral em questão e sobre a possibilidade de se votar pelo celular.

- O Presidente da Comissão Eleitoral, Heli Santos Vieira da Costa, informou que foram apurados 3.403 (três mil, quatrocentos e três) votos, no primeiro turno realizado nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, e 3.012 (três mil e doze) votos, no segundo turno realizado nos dias 7 e 8 de novembro de 2024. Contudo, o número total de empregados aptos a votar no processo eleitoral é de 42.728 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito), de forma que se observa baixa adesão, conforme se verificou também nas eleições anteriores de representantes dos empregados no CA. Na Rede Ebserh, ponderou-se sobre o número significativo de profissionais da área assistencial que não acessam computadores, tampouco *e-mails* institucionais ou intranet, nos respectivos expedientes, não ficando informados sobre os comunicados enviados. A reduzida adesão se observa também nos processos de escolha dos representantes dos empregados no CA de outras empresas estatais federais, conforme pesquisa realizada para *benchmarking*, em que pesem os esforços envidados de divulgação do processo eleitoral e das campanhas dos candidatos, em parceria com a Coordenadoria de Comunicação Social (CCS). Sobre a possibilidade de se votar pelo celular, respondeu-se afirmativamente, desde que tenha acesso à internet, para acesso ao portal do SIG da Ebserh, no módulo Eleição. - O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, em nome da Diretoria Executiva, cumprimentou o Conselheiro Alailson Rocha Santana pela recondução como representante dos empregados no CA.

- O Presidente do CA, Adalton Rocha de Matos, reforçou os cumprimentos ao Conselheiro representante dos empregados da Ebserh no CA, assim como ao trabalho realizado pela Comissão Eleitoral instituída para o processo em questão.

11) informes.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, lembrou de demanda do CA, apresentada pela Conselheira representante do MGI, Lena Vânia Carneiro Peres, na 177ª reunião extraordinária do Conselho, a respeito do **tempo de gestão dos membros dos Colegiados Executivos dos HUFs da Rede Ebserh**, sobre a qual foram apresentadas informações na 183ª reunião do CA. Na ocasião, informou-se sobre o encaminhamento de diligências para se estruturar proposta análoga aos prazos de gestão dos Administradores da Ebserh e das Reitorias das universidades federais, de forma alinhada com a Andifes, o que tem sido feito em tratativas interinstitucionais.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, lembrou também sobre demanda apresentada, nesse contexto, em relação ao tempo de gestão de chefias da Rede Ebserh, contudo, diante das tratativas com a Andifes, ponderou que as informações podem ser apresentadas posteriormente.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, esclareceu serem demandas distintas, de modo que o alinhamento com a Andifes diz respeito apenas ao tempo de gestão dos membros dos Colegiados Executivos dos HUFs da Rede Ebserh. Dessa forma, o levantamento realizado pela DGP, em atendimento à demanda do Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, será encaminhado por *e-mail*.

- O Vice-Presidente, Daniel Beltrammi, informou sobre a realização da **Jornada Ebserh 2024**, nos dias 11 a 13 de novembro de 2024, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, com a participação dos gestores da Sede e das equipes de governança dos HUFs da Rede

Ebserh, Superintendentes e Gerentes, tendo como tema central 'Integrando os Saberes da Rede'. Em decorrência do evento, foram identificadas 122 (cento e vinte e duas) ações propostas, muitas das quais com interface com o Plano de Negócios vigente e convergência com Objetivos Estratégicos do Mapa Estratégico 2024-2028. Informou-se que o acervo documental e de mídia, assim como o acesso à exposição Mosaico, com fotos e vídeos, está disponível no portal da Ebserh.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

ADALTON ROCHA DE MATOS

MEC

Presidente

GILVANA PONTE LINHARES DA SILVA

MEC

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

NILTON PEREIRA JÚNIOR

MS

MILTON DE ARRUDA MARTINS

MS (membro independente)

LENA VÂNIA CARNEIRO PERES

MGI

VALDER STEFFEN JUNIOR

Andifes

ALAILSON ROCHA SANTANA

Representante dos empregados da Ebserh

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Presidente do Conselho**, em 13/12/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alailson Rocha Santana, Conselheiro(a)**, em 13/12/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Conselheiro(a)**, em 18/12/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Conselheiro(a)**, em 20/12/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira Júnior, Conselheiro(a)**, em 08/01/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lena Vania Carneiro Peres, Conselheiro(a)**, em 16/01/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 16/01/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton de Arruda Martins, Conselheiro(a)**, em 18/01/2025, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvana Ponte Linhares da Silva, Conselheiro(a)**, em 21/01/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45152446** e o código CRC **80921B55**.

Referência: Processo nº 23477.032174/2024-16 SEI nº 45152446